



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados para ciência, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de lotes. Caso queiram, há a viabilidade legal de apresentar recurso administrativo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais para o reexame da matéria pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos. Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição dos Títulos de Legitimação Fundiária aos seguintes moradores:

**Núcleo urbano consolidado: Oswaldo Vieira de Araújo “Jardim Primavera” (Decreto n.º 235/2020)**

**ANA CLARA POSSE CARVALHO** – Rua Domingos Stival, n.º 46 – Lote 07, Quadra D – P.A. 2056/2022

**ABIGAIR RIBEIRO DA SILVA** – Rua Hercules Pucci, n.º 107 – Lote 02, Quadra G – P.A. 2055/2022

**SILVANIA BENEDITO DA SILVA e JOSÉ EURÍPEDES DOS REIS** – Rua Hercules Pucci, n.º 82 – Lote 04, Quadra F – P.A. 1796/2022

**VALTER LUIZ SEABRA** – Rua Amélia Bessa de Araújo, n.º 56 – Lote 04, Quadra H – P.A. 1394/2022

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 19 de agosto de 2022.

**Maria Fernanda S. Rodrigues**  
**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**